PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS



ANO VIII - SEXTA- FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - Nº 1.963

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 3
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 4
SECRETARIA DA FAZENDA 5
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 6
SECRETARIA DA SAÚDE 7
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 7

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial

http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades do final de ano em que se comemora o Natal e Ano Novo, período em que famílias e amigos confraternizam com este importante momento e que as medidas ora adotadas não interferem na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado:

I - O expediente em 24/12 e 31/12 será das 8 às 12 horas.
II - O expediente em 26/12 e 02/01 será das 14 às 18 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaina, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaina

PORTARIA 297, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,
I - EDIMONES DE JESUS MATOS DA SILVA, inscrito no CPF 427.183.761-04, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

II - GIDEON DA SILVA SOARES, inscrito no CPF: 387.138.611-15, do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável – Araguaína Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EDIMONES DE JESUS MATOS DA SILVA, inscrito no CPF 427.183.761-04, para exercer o cargo em comissão de Presidente do Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável – Araguaína Sustentável, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 299, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Dados: 2019.12.23 15:27:49 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GIDEON DA SILVA SOARES, inscrito no CPF: 387.138.611-15, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 395 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora MARIA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA, CPF 369.701.231-20, lotada na na Secretaria Municipal da Fazenda.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora servidora MARIA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA, o gozo de 02 (duas), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 02/01/2020 a 29/06/2020, conforme o período aquisitivo 26/05/2007 A 26/05/2012 e 27/05/2012 A 26/05/2017.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria n° 158/2019 de 09 de maio de 2019 e publicada no D.O.M n° 1809 de 13/05/2019, que suspende férias da servidora HELOISA MARIA TEODORO CUNHA;

CONSIDERANDO O email encaminhado em 11 de dezembro de 2019 que solicita a concessão de gozo de férias da servidora HELOISA MARIA TEODORO CUNHA;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora HELOISA MARIA TEODORO CUNHA, CPF: 081.363.352-49 o gozo de 09 (nove) dias de férias no período de 02/01/2020 a 10/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que irá usufruir dos 21 (vinte e um) dias restantes em uma data oportuna não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 402 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria n° 276, de 08 de agosto de 2019 e publicada no D.O.M n° 1873 de 13/08/2019, que suspende 15 (quinze) dias de férias da servidora EIDILA AUGUSTA CAJADO DE AZEVEDO MESQUITA

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias da servidora EIDILA AUGUSTA CAJADO DE AZEVEDO MESQUITA, devidamente autorizado, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora EIDILA AUGUSTA CAJADO DE AZEVEDO MESQUITA, CPF: 691.280.901-44 o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/01/2020 a 16/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 403 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a portaria n° 378 de 28 de novembro de 2019 em Diário Oficial de n° 1948 de 29/11/2019, que concede férias aos servidores municipais da Saúde;

CONSIDERANDO o OFICIO/GAB/RH/SMS/N° 1601/2019 de 9 de dezembro de 2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando a suspensão de férias de MARIA ALICE PEREIRA DE SOUSA;

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER (30) trinta dias do gozo de Férias prevista para 02/12/2019 a 31/12/2019 da servidora MARIA ALICE PEREIRA DE SOUSA, CPF n° 003.173.621-19 referente ao período aquisitivo 2018 a 2019, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias no período 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 411 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria n° 01, de 09 de janeiro de 2019 e publicada no D.O.M n° 1726 de 09/01/2019, que suspende férias da servidora DEBORA LUIZA SALES NUNES;

CONSIDERANDO O OFICIO Nº 799/2019 - SEMASTH de 19 de dezembro de 2019 que solicita a concessão de gozo de férias da servidora DEBORA LUIZA SALES NUNES;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora DEBORA LUIZA SALES NUNES, CPF Nº 753.751.256-68 o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 20/12/2019 a 18/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL N° 005/2015

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº.005/2015
PROCESSO Nº. 2015039756
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: WANDERLY ALVES SALES
OBJETO: Locação de Imóvel
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
VALOR GLOBAL: R$22.584,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)
VALOR MENSAL R$ 1.882,00 (Hum mil e oitocentos e oitenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.
VIGENCIA: 12(doze) meses
DOTAÇÃO: D.O. 08.244.2057.2524 – E.D. 3.3.90.36.15 – FICHA: 20191036 – VÍNCULO: 0701

Araguaína - TO, 20 de dezembro de 2019.

Publique-se,

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 361 24/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.008/2014
PROCESSO Nº. 2014041624
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: ADERSON ELIAS DA COSTA
OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel n° 008/2014
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
VALOR GLOBAL: R$ 33.420,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais)
VALOR MENSAL: R$ 2.785,00 (Dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.
VIGENCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020
DOTAÇÃO: D.O. 08.244.2057.2527 – E.D. 3.3.90.36.15 – Ficha: 20191056 – Vínculo: 0701

Araguaína - TO, 20 de dezembro de 2019.

Publique-se,

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 361 24/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SETIMO TERMO ADITIVO N°: 009/2013
PROCESSO N°: 2014039087
LOCATÁRIO: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
LOCADOR: Tânia Maria Pereira
OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato de Locação de Imóvel N°009/2013
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
VALOR GLOBAL: R$ 24.060,00 (Vinte e quatro mil e sessenta reais)
VALOR MENSAL: R$ 2.005,00 (Dois mil e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020
DOTAÇÃO: D.O. 08.244.2057.2527 -E.D. 3.3.90.36.15 –Ficha: 20191056 – Vinculo: 0701

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2019.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 361 24/04/2017

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Processo nº 2019007545
Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para construção do Centro de Convenções do Município de Araguaína/TO.

Termo de Homologação e Adjudicação

Tendo em vista o que consta neste processo, em especial o Parecer Técnico constante da fl. 1.144 e na Ata de Julgamento de Proposta Referente à Concorrência nº 006/2019, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório, para despesa referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para construção do Centro de Convenções do Município de Araguaína/TO, HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, de consequência, ADJUDICO o certame em

favor da empresa AP EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 14.332.863/0001-70, no valor global de R$ 7.070.852,71 (sete milhões e setenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE, em Araguaína – Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

ÂNGELO CREMA MARZOLA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Port. nº 346/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

BOLSA DE PUBLICAÇÕES DE CONTOS E POESIAS PROFESSOR ESCRITOR JAURO STUDART GURGEL - 2020
Regulamento

Art. 1º - A Bolsa de Publicações Professor Escritor Jauro Studart Gurgel, promovida pela Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com ACALANTO – ACADEMIA DE LETRAS DE ARAGUAINA E NORTE DO TOCANTINS, tem por finalidade publicar obras de autores tocantinenses, residentes em Araguaína, Estado do Tocantins, que queiram registrar seu nome nesse painel histórico e ter obras de sua autoria nas modalidades Contos e/ou Poesias publicadas em livro. Não há restrição quanto à idade, sexo, raça ou credo religioso ou político.

Art. 2º - Cada participante selecionado terá direito, no máximo, na modalidade Contos de até 10 (dez) páginas e na modalidade Poesias de até 03(três) páginas da Bolsa de Publicações Professor e Escritor Jauro Studart Gurgel – 2020, sendo as primeiras páginas, para a divulgação de um mini currículo e as demais, para a publicação dos trabalhos, que deverão ser devidamente inscritos, não havendo obrigatoriedade de ineditismo,

Art. 3º - Considera-se autor Araguainense a pessoa residente na cidade de Araguaína – TO, por mais de 5 (cinco) anos, devidamente comprovado.

Parágrafo Único - O concorrente poderá participar com até 02(dois) trabalhos por modalidade.

Art. 4º - As inscrições estarão abertas no período de 01 de janeiro a 05 de março de 2020, e os interessados poderão enviar ou entregar seus trabalhos para a sede da Diretoria de Cultura, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 499, setor Entroncamento, em Araguaína – TO ou inscrever por meio do site www.araguaína.to.gov.br

a) As inscrições realizadas no sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer, deverão seguir as seguintes exigências:

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida, apresentação das obras em 5 (via) copias, papel tamanho A-4, com todas as folhas datilografadas/digitadas apenas uma face em espaço 2 (dois) atendendo os limites de páginas.

II – Cada via deverá vir com capa com identificação da modalidade inscrita, com o título da obra e pseudônimo do autor, vedada a inserção do nome verdadeiro ou aposição de assinatura, bem como quaisquer outros meios de identificação;

III – Ao inscrever-se, o autor apresentará em envelope lacrado, contendo uma folha de identificação com nome completo, título da obra, endereço e telefone; por fora, o envelope trará apenas o título da obra e o pseudônimo do autor.

b) As inscrições feitas pelo site www.araguaina.to.gov.br, deverá atender o regulamento, com ficha de inscrição devidamente preenchida, e anexada as obras e demais documentos exigidos:

Notas importantes:
Não serão consideradas as inscrições que não informem os DADOS COMPLETOS do autor: Nome, RG, Endereço completo (com CEP), Data de nascimento e Profissão, bem como, de uma pequena biografia, identificados na ficha de inscrição

Art. 6º - Os originais não premiados ficarão à disposição dos seus autores até 90 (noventa) dias depois da divulgação do resultado do Concurso; findo esse prazo serão incinerados.

Art. 7º - 50% (CINQUENTA por cento) do número efetivo de exemplares editados pela Bolsa serão divididos em partes iguais pelos autores das obras, sendo que os demais serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguaína, para fins de distribuição às Escolas, Entidades e Bibliotecas Públicas do Estado e do País.

Art. 8º - Serão selecionadas de 30 a 60 poesias e 10 contos para serem publicados.

Parágrafo Primeiro: Os autores das obras classificadas até o 5º lugar, tanto na modalidade Contos, como Poesia, receberão troféus

Parágrafo Segundo: Todos os autores classificados receberão certificados.

Na Modalidade Poesias, as 10 melhores obras classificadas deverão ser interpretadas em evento organizado para tal fim, cujo interpretes deveram ser inscritos e concorrerão a premiação no valor total de R$ 6.000 (seis mil reais), a saber:

- 1 º lugar R$: 2.000,00 e troféu;
- 2 º lugar R$: 1.500,00 e troféu;
- 3 º lugar R$: 1.000,00 e troféu;
- 4 º lugar R$: 900,00 e troféu;
- 5 º lugar R$: 600,00 e troféu.

Art. 9º - A comissão julgadora será indicada pela ACALANTO – ACADEMIA DE LETRAS DE ARAGUAINA E NORTE DO TOCANTINS em comum acordo com a pela Prefeitura Municipal de Araguaína.

Parágrafo Único – São irrecorríveis as decisões da Comissão Julgadora, delas não cabendo recursos.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 11 - O ato de inscrição implica em pleno acatamento do presente regulamento.

Wilamas Ferreira dos Santos
Secretário Executivo da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CRECHE MÃE DE DEUS PEQUENAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao pregão presencial nº 002/2019, a Srª Leide Cristina Brito da Silva responsável, adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME	(02)
Valor R$ 1.131,00 (Um Mil Cento e Trinta e Um Reais).	
DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	(04)
Valor R$$1.068,00 (Um Mil Sessenta e Oito Reais).	
SUPERMERCADO LIDER-ME	(01,e 06)
Valor R$ 1.396,00 (Um Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais).	
E. FERNANDES DA SILVA	(03, 08, e 09)
Valor R$ 948,60 (Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).	
D.S.S.SILVA VAREJISTA	(05, e 07)
Valor R$ 1.016,00 (Um Mil Dezesseis Reais).	
Valor Total: R$ 5.559,60	

Araguaína – TO, 16 de Dezembro de 2019.

Leide Cristina Brito da Silva
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Às 08 horas do 16 dias dezembro de 2019, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial n° 002/2019, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME	(02)
Valor R$ 1.131,00 (Um Mil Cento e Trinta e Um Reais).	
DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI	(04)
Valor R$$1.068,00 (Um Mil Sessenta e Oito Reais).	
SUPERMERCADO LIDER-ME	(01, 06)
Valor R$ 1.396,00 (Um Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais).	
E. FERNANDES DA SILVA	(03, 08, e 09)
Valor R$ 948,60 (Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).	
D.S.S.SILVA VAREJISTA	(05, e 07)
Valor R$ 1.016,00 (Um Mil Dezesseis Reais).	

Araguaína – TO, 16 de maio de 2019.

Zulmira Luz Vasconcelos
Presidente da Creche Mãe de Deus Pequenas Irmãs Missionárias da Caridade

SECRETARIA DA FAZENDA

TIAF – TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 408/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	SKARLLAT OHARA LIMA GAMA		
NOME FANTASIA	POINT 21		
ENDEREÇO	RUA PRINCESA ISABEL, S/N°, SETOR ELDORADO.		
CEP	****	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF	016.351.471-23	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21.996

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o artigo 315 da Lei Complementar 058, de 30 de Dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- Guia de Recolhimento das Taxas de Licença para Funcionamento/Alvarás;
- Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;
- Laudo de Vistorias do Corpo de Bombeiros;
- Guias de recolhimento do ISSQN

Período: 01/04/2018 a 24/04/2018.
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Sala 23 ou 26

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de **5 (cinco)** dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**
01/04/2018 a 24/04/2018	213/2018 de 27/04/2018

AUTORIDADE FISCAL		
Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA **Matricula**: 3542-4	**Assinatura:**	
Município: ARAGUAÍNA – TO	**Data:** 19/12/2019	**Hora**: 09:26

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome: **CPF:**	**Data:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 910/2019
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE

RAZÃO SOCIAL	BEZERRA & ALVES LTDA		
NOME FANTASIA	*****		
ENDEREÇO	RUA 08, N° 228, SETOR DOM ORIONE.		
CEP	77.823-230	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	21.772.201/0001-87	**INSC. MUNICIPAL**	17.309

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2016 e 2017.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91, combinado com o art. 377, inciso II da Lei complementar 058 de 30/12/2017.

- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos/lei;
  Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.2, para 2016;
  Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.2, para 2017.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91, combinado com o art. 380, II, a, da LC 058/17.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013 e art. 447 § único da LC 058/17.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E art. 446, § 2º, inciso I ao VII da LC 058/17, e ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TVRE	700,48
Correção Monetária	73,79
Juros	261,36
Multa	309,71
Total	**1.345,34**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 58/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	**DATA:** 19/12/2019
ASSINATURA:	**HORA:** 09:35

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 911/2019
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

RAZÃO SOCIAL	BEZERRA & ALVES LTDA		
NOME FANTASIA	*****		
ENDEREÇO	RUA 08, Nº 228, SETOR DOM ORIONE.		
CEP	77.823-230	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	21.772.201/0001-87	**INSC. MUNICIPAL**	17.309

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° **619/2018**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**. Houve Alteração de domicílio tributário conforme 1° Alteração Contratual e não houve a comunicação prevista no art. 249, § 15 da Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017, combinado com Art. 253, § 16 da Lei Complementar 017, de 27.12.2013.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

Infrações: Art. 249, §15. No caso de alteração de endereço a atualização junto ao Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá ser promovida antes ou durante a mudança efetiva.

Penalidades: O valor equivalente a **824,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, II da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R$ 824,00 (oitocentos e vinte quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a **alteração de dados cadastrais**, comunicação de venda, **transferência**, paralisação ou encerramento de atividades;

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017.

Espécie	Crédito Tributário
Multa	824,00
Total	**824,00**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento;

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA **MATRÍCULA:** 3542-4	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA:** 19/12/2019	**HORA:** 10:26

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 619/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	BEZERRA & ALVES LTDA		
FANTASIA	*****		
ENDEREÇO	RUA 08, N° 228, SETOR DOM ORIONE.		
CEP	77.823-230	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	21.772.201/0001-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	17.309

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- A Ordem de Serviços - OS de Nº 619/2018 de 18/12/2018;
- Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF de n° 465/2018 de 19.12.2018.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **05/02/2015 a 11/10/2018**, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Auto de Infração são:
- **N° 910/2019 (TVRE)** no valor de **R$ 1.345,34** (Hum mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);
- **N° 911/2019 (Obrigações Acessórias)** no valor de **R$ 824,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais) datados em 19/12/2019.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 2.169,34** (Dois mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **05/02/2015 a 11/10/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	**MATRICULA:** 3542-4
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 19/12/2019

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		**DATA**
CPF:		

_____
(assinatura e carimbo)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N°157 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, a servidora, TÂNIA AUGUSTA DE OLIVEIRA QUEIROZ, matricula 501, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias a partir do dia 13/01/2020 e 31/01/2020, referente ao período suspenso de 01/09/2019 a 30/09/2019. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 11 (onze) dias restantes em outro período, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

PORTARIA N° 158 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, o servidor, EDILVAN ARAÚJO ROCHA, matricula 489, o gozo de 15 (quinze) dias de férias do dia 02/01/2020 a 16/01/2020, referente ao período suspenso de 01/10/2019 a 30/10/2019. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 15 (quinze) dias restantes em outro período, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

PORTARIA N° 159 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, a servidora, Isabela Naurya Reis Goulart, matricula 31505, o gozo de 07 (oito) dias de férias a partir nos dias 02/01/2020, 03/01/2020 e do dia 10/01/2020 ao dia 10/01/2020, referente ao período suspenso de 01/11/2018 a 30/11/2018. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 09 (nove) dias restantes em outro período, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

PORTARIA/INFRA Nº 160, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora KAROLINE KELLY DA SILVA, matrícula nº 31161, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor THELL LIMA, matricula nº 18954 como suplente do fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018026087.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
010/2019	CONSAM CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia de pavimentação e/ou restauração de vias urbanas, o projeto executivo da drenagem urbana e os estudos ambientais necessários e suficientes para o licenciamento das obras previstas.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de maio de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATO N. 010/2019
PROCESSO N. 2018029087
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: CONSAM CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA
OBJETO: Elaboração de projetos executivos de engenharia, de pavimentação e/ou restauração de vias urbanas, projetos executivos de drenagem urbana, e os estudos ambientais necessários e suficientes para o licenciamento das obras previstas.
DOTAÇÃO: Cód:06, F.P: 15.45.2011.1100 - E.D: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Ficha 20191470 Fonte Tesouro: 10.
VALOR GLOBAL: R$ 221.230,85 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/11/2019 a 03/05/2020
VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 09/05/2020
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Araguaína-TO, 04 de Novembro de 2019.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infra Estrutura
Portaria n.º 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 111, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe designar servidor para responder interinamente pela Coordenação do Serviço de Atenção Domiciliar- SAD, da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para as Unidades que compõe a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade técnica da Superintendência de Atenção Básica em se fazer cumprir a lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

CONSIDERANDO que o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP).

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora KAMYLLA SANDES ROCHA DE MORAIS, inscrita no CPF nº 003.060.471-01, para responder interinamente pela Coordenação do Serviço de Atendimento Domiciliar-SAD, da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções, em substituição da servidora Lydyane Dayane Martins Leal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a PORTARIA/GAB/SMS Nº105 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A MARCLEBSON PEREIRA DE MORAIS 81717784100, inscrita no CNPJ nº 27.500.690/0001-02, com nome fantasia MARCLEB MOTOS, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA a Licença Ambiental Simplificada – LAS para a atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas no seguinte endereço Rua Rodoviária quadra 9 lote 2 Setor Coimbra em Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama 237/97 e Resolução COEMA 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SERVICOS DE SERRALHERIA NORTE DO ARAGUAIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.669.647/0001-22, com nome fantasia CALDEIRAS MASTER, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA a Licença Ambiental Simplificada - LAS para Atividade de serralheria no seguinte endereço Rua Defesa Ecológica N° 525, Parque Sonhos Dourados em Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP